



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 04/2019, conforme segue

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 04 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a palavra destacada na alternativa “b” não está acentuada e deveria estar, ou seja, está incorreta.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 06 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que, o primeiro ângulo apresentado, 90°, deve ser classificado como reto, sendo assim não há alternativa correspondente aos ângulos respectivamente apresentados. **ANULAR A QUESTÃO**

RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 07 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, o erro apresentado não interfere na resolução, o candidato deveria realizar o seguinte cálculo:

$$792\text{km}/55\text{litros} = 14,4\text{km/l}$$

Observa-se ainda que as alternativas apresentavam o solicitado na questão.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 08 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que, a questão não apresenta o valor correto que foi pago. **ANULAR A QUESTÃO**

RECURSO 005

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 09 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que, o resultado correto é 58,14, sendo assim não há alternativa correspondente. **ANULAR A QUESTÃO**

RECURSO 006

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 16 para o cargo de cirurgião dentista.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a Amoxicilina é um antimicrobiano PENICILINA, apesar da ação sobre alguns anaeróbios.

Fonte: <https://www.hospitaloswaldocruz.org.br/wp-content/uploads/2018/10/manual-farmaceutico-2018-2019.pdf>



RECURSO 007

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 16 para o cargo de enfermeiro.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, de acordo com o item III (Esta vacina é contraindicada para gestantes e crianças abaixo dos 6 (seis) meses de idade.), como afirma a candidata no recurso, o item está correto de acordo com as afirmações do Ministério da Saúde, mantendo a alternativa B como correta, pois a vacina é administrada por via subcutânea.

Fonte: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt1533_18_08_2016.html

RECURSO 008

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 19 para o cargo de enfermeiro.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a questão solicita um cálculo de concentração. Segundo o COREN/COFEN, $20\% = 20\text{g}/100\text{ mL}$, logo temos o seguinte cálculo:

6ml por hora em 4 horas = 24 mL de volume total.

Se em 100 mL temos 20000 mg(20g) em 24 mL teremos X

$$24 \cdot 20000 = 100 \cdot x = 4800\text{ mg.}$$

Fonte: https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf

RECURSO 009

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 22 para o cargo de estagiário.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que, O gabarito é “a) 24”.

	A	B	C	D	E	F	G
1							
2							
3				24			

ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “A”

RECURSO 010

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 16 para o cargo de técnico de enfermagem.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, em casos de convulsão as condutas indicadas são:

Não introduzir objetos na boca do paciente durante as convulsões. Proteger a vítima de traumatismos. Evitando a contenção da vítima, para não produzir ou agravar lesões músculo-esqueléticas. Resfriar crianças febris com toalhas molhadas com água na temperatura ambiente. Abrir a via aérea empregando manobras manuais durante o estado pós comicial ou utilizando em paciente com trismo a cânula nasotraqueal. Assistir caso necessário a ventilação com máscara. Administrar oxigênio sob máscara 10 a 15 litros por minuto. Manter a saturação acima de 92%. Obter acesso venoso periférico em extremidade superior. Colher sangue venoso neste momento para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

exames laboratoriais: hemograma, glicemia, natremia, calemia e calcemia, uréia, creatinina. Dosar a glicemia capilar. Caso esta esteja menor que 60 mg%, administrar rapidamente 50 ml de glicose a 50% por via intravenosa. Administrar diazepam 0,1 a 0,2 mg / kg IV se as convulsões persistirem. Realizar a intubação orotraqueal no estado de mal epiléptico. Iniciar assistência ventilatória em pacientes intubados de acordo com a rotina do serviço. Infundir fenitoína 20 mg/kg na velocidade máxima de 50 mg/min em transportes prolongados para evitar a recorrência de crises ou em casos refratários. Avaliar o uso de midazolam em infusão contínua ou tiopental em casos refratários. Radiografar o tórax do paciente no leito em casos com suspeita de broncoaspiração. Colher gasometria arterial. Manter o ritmo cardíaco, oximetria e PNI continuamente monitorizados. Transferir para o hospital de referência os pacientes de estado de mal epiléptico ou com suspeita de lesão estrutural para avaliação com TC de crânio.

Fonte: http://www.sausedireta.com.br/docsupload/1331558598Cap_3.pdf

Nova Trento, 28 de agosto de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal